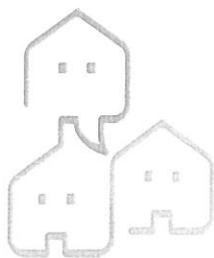


SGD / 2011 / 15894



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2020/14291

Exmo. Senhor
António Cabral Sanches
Rua José Cardoso Pires, lote 7.13, 6.º D
Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua José Cardoso Pires, Lote 7.13, 6.º D – Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal nº 1240, de 23 de Novembro) exarado em 03/12/2020, notificamos V. Ex.ª que foi determinada a cessação do direito de utilização de António Cabral Sanches e agregado familiar, relativamente ao fogo municipal sito na Rua José Cardoso Pires, Lote 7.13, 6.º D, em Lisboa, com fundamento na não utilização permanente da habitação municipal, por período superior a seis meses, por parte de António Cabral Sanches e agregado familiar, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro.

Cabe referir igualmente o artigo 24.º n.º 2º, alínea b) do diploma acima mencionado, o qual dispõe que o não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivada por, entre mais, prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro. Com efeito, a mencionada circunstância impeditiva da cessação dos direitos habitacionais aplica-se somente por período até dois anos.

Assim, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua José Cardoso Pires, Lote 7.13, 6.º D, em Lisboa, sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente o regime extraordinário e transitório de protecção dos arrendatários até 31 de Dezembro de 2020, estabelecido pela Lei n.º 58-A/2020, de 30 de Setembro, que procede à sexta alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, com a dilação de 30 dias previstos no Artigo 88.º, n.º 1, alínea c) do Código de Procedimento Administrativo (a contar da data de afixação da presente notificação), deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro da Alta de Lisboa, sito na Rua Manuel Marques, Porta 4F - Ed. Utreque, em Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto. Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Afixado às ⁶10... horas e ⁶⁰00.. minutos
do dia ...³⁰30... de ...¹²12... .. de 2020

Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no nº 1, alínea d) e nº 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EIM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Melheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€